

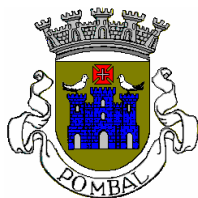
MUNICÍPIO DE POMBAL

CÂMARA MUNICIPAL

CADERNO DE ENCARGOS

- ☒ Concurso Público para “Fornecimento contínuo de inertes para o concelho de Pombal”, nos termos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, 29 de Janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009 de 02 de Outubro, alterado pela Lei n.º 64-B/2011 de 30 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho) .
- ☒ PROCESSO N.º 003_CPB_SA_16

Aprovado em reunião de Câmara,
datada de 20/04/2016.



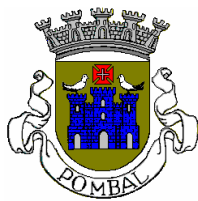
MUNICÍPIO DE POMBAL

CÂMARA MUNICIPAL

CADERNO DE ENCARGOS

Índice

Cláusula 1. ^a - Objecto.....	3
Cláusula 2. ^a - Contrato.....	3
Cláusula 3. ^a - Prazo.....	3
Cláusula 4. ^a - Obrigações principais do fornecedor.....	4
Cláusula 5. ^a - Entrega dos bens objecto do contrato.....	4
Cláusula 6. ^a - Objecto do dever de sigilo.....	4
Cláusula 7. ^a - Prazo do dever de sigilo.....	5
Cláusula 8. ^a - Preço contratual.....	5
Cláusula 9. ^a - Condições de pagamento.....	5
Cláusula 10. ^a - Penalidades contratuais.....	6
Cláusula 11. ^a - Força maior.....	6
Cláusula 12. ^a - Resolução por parte do contraente público.....	7
Cláusula 13. ^a - Resolução por parte do fornecedor.....	7
Cláusula 14. ^a - Obrigação de elaborar projectos de investigação e desenvolvimento.....	8
Cláusula 15. ^a - Acessoriedade do contrato de projecto de investigação e desenvolvimento.....	8
Cláusula 16. ^a - Seguros.....	8
Cláusula 17. ^a - Foro competente.....	8
Cláusula 18. ^a - Subcontratação e cessão da posição contratual.....	8
Cláusula 19. ^a - Comunicações e notificações.....	9
Cláusula 20. ^a - Contagem dos prazos.....	9
Cláusula 21. ^a - Legislação aplicável.....	9
Disposições Complementares.....	9
Cláusula 22. ^a - Unidade de requisição.....	9
ANEXO I – Relação de Bens.....	10
ANEXO II – Memoria Descritiva e Justificativa.....	11
ANEXO III – Mapa de Quantidades.....	17
ANEXO IV - Localização Estaleiros.....	22



MUNICÍPIO DE POMBAL

CÂMARA MUNICIPAL

Caderno de Encargos

Capítulo I - Disposições gerais

Cláusula 1.^a - Objecto

O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objecto principal o fornecimento continuado de inertes para o Concelho de Pombal, de acordo com os lotes, tipologias e quantidades inscritas neste Caderno de Encargos.

Cláusula 2.^a - Contrato

1 - O contrato é composto pelo respectivo clausulado contratual e os seus anexos.

2 - O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:

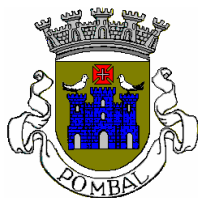
- a) Os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceite pelo órgão competente para a decisão de contratar;
- b) Os esclarecimentos e as rectificações relativos ao Caderno de Encargos;
- c) O presente Caderno de Encargos;
- d) A proposta adjudicada;
- e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

3 - Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respectiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.

4 - Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

Cláusula 3.^a - Prazo

O contrato mantém-se em vigor pelo prazo de 18 meses ou até à cessação das quantidades previstas em conformidade com os respectivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do Contrato.



MUNICÍPIO DE POMBAL

CÂMARA MUNICIPAL

Capítulo II - Obrigações contratuais

Secção I - Obrigações do fornecedor

Subsecção I - Disposições gerais

Cláusula 4.^a - Obrigações principais do fornecedor

1 - Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o fornecedor as seguintes obrigações principais:

- a) Entrega do bem identificado na sua proposta, sendo o mesmo apropriado ao fim a que se destina;
- b) Manutenção dos preços apresentados na proposta;
- c) Obrigação de continuidade de fabrico.

Cláusula 5.^a - Entrega dos bens objecto do contrato

1 – O fornecimento será contínuo e com recursos da Câmara Municipal de Pombal, ou com transporte do fornecedor ou por si contratador, e terá de ter diariamente em stock no mínimo 200 toneladas para fornecer no âmbito do presente contrato. Caso seja requisitado o fornecimento com transporte ao fornecedor deverá ser prestado nas 48 horas subsequentes ao pedido.

2 - Com a entrega do bem objecto do contrato, ocorre a transferência da posse e da propriedade daquele para a entidade adjudicante, bem como do risco de deterioração ou perecimento do mesmo, sem prejuízo das obrigações de garantia que impendem sobre o fornecedor.

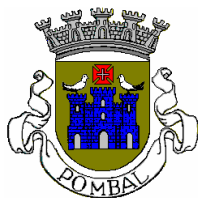
3 – O fornecedor obriga-se a disponibilizar, simultaneamente com a entrega dos bens objecto do contrato, a guia de transporte do material disponibilizado.

Subsecção II - Dever de sigilo

Cláusula 6.^a - Objecto do dever de sigilo

1 - O fornecedor deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao contraente público, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.

2 - A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objecto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado directa e exclusivamente à execução do contrato.



MUNICÍPIO DE POMBAL

CÂMARA MUNICIPAL

3 - Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respectiva obtenção pelo fornecedor ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

Cláusula 7.^a - Prazo do dever de sigilo

O dever de sigilo mantém-se em vigor até ao termo do prazo de 5 anos a contar do cumprimento ou cessação, por qualquer causa, do contrato, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à protecção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas colectivas.

Secção II - Obrigações do contraente público

Cláusula 8.^a - Preço contratual

1 - Pelo fornecimento dos bens objecto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, o contraente público deve pagar ao fornecedor o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

2 - O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público, nomeadamente os relativos ao transporte do bem objecto do contrato para o respectivo local de entrega, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.

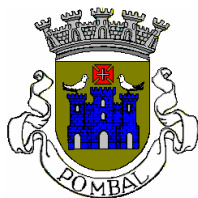
3 - **O preço base é de € 189.315,63** (cento e oitenta e nove mil, trezentos e quinze euros e sessenta e três cêntimos) sendo este o preço máximo que o contraente público se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objecto do contrato.

4 – O preço base de cada lote está previsto no Anexo III Mapa de Quantidades ao presente Caderno de Encargos.

Cláusula 9.^a - Condições de pagamento

1 - Os pagamentos serão efectuados a 60 dias, contados da data de apresentação das facturas.

2 - Em caso de discordância por parte do contraente público, quanto aos valores indicados nas facturas, deve este comunicar ao prestador de serviços, por escrito, os respectivos fundamentos, ficando o prestador de serviços obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova factura corrigida.



MUNICÍPIO DE POMBAL

CÂMARA MUNICIPAL

3 - No caso do fornecedor solicitar, e ser deferido pelo contraente público, o adiantamento de preço, este deve respeitar o disposto nos artigos 292.º e 293.º do Código dos Contratos Públicos.

Capítulo III - Penalidades contratuais e resolução

Cláusula 10.^a - Penalidades contratuais

1 - Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o contraente público pode exigir do fornecedor o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos seguintes termos:

a) Pelo incumprimento dos stocks dos bens objecto do contrato, até 5% do valor da adjudicação, com exclusão do IVA, por cada dia de atraso.

2 - Em caso de resolução do contrato por incumprimento do fornecedor, o contraente público pode exigir-lhe uma pena pecuniária de até 5% do valor da adjudicação, com exclusão do IVA.

3 - Ao valor da pena pecuniária prevista no número anterior são deduzidas as importâncias pagas pelo fornecedor ao abrigo da alínea a) do n.º 1, relativamente ao bem objecto do contrato cujo atraso na entrega tenha determinado a respectiva resolução.

4 - Na determinação da gravidade do incumprimento, o contraente público tem em conta, nomeadamente, a duração da infracção, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do fornecedor e as consequências do incumprimento.

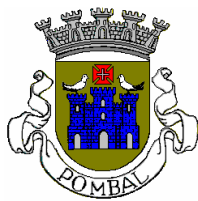
5 - O contraente público pode compensar os pagamentos devidos ao abrigo do contrato com as penas pecuniárias devidas nos termos da presente cláusula.

6 - As penas pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que o contraente público exija uma indemnização pelo dano excedente.

Cláusula 11.^a - Força maior

1 - Não podem ser impostas penalidades ao fornecedor, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respectiva realização, alheias à vontade da parte afectada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.

2 - Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, actos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.



MUNICÍPIO DE POMBAL

CÂMARA MUNICIPAL

3 - Não constituem força maior, designadamente:

- a) Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do fornecedor, na parte em que intervenham;
- b) Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do fornecedor ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;
- c) Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo fornecedor de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;
- d) Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo fornecedor de normas legais;
- e) Incêndios ou inundações com origem nas instalações do fornecedor cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;
- f) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do fornecedor não devidas a sabotagem;
- g) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.

4 - A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.

5 - A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afectadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

Cláusula 12.^a - Resolução por parte do contraente público

1 - Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do contrato previstos na lei, o contraente público pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o fornecedor violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem, designadamente nos seguintes casos:

- a) Atraso, total ou parcial, na entrega dos bens objecto do contrato superior a três meses ou declaração escrita do fornecedor de que o atraso em determinada entrega excederá esse prazo.

2 - O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada ao fornecedor e não determina a repetição das prestações já realizadas, a menos que tal seja determinado pelo contraente público.

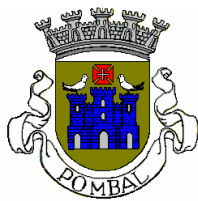
Cláusula 13.^a - Resolução por parte do fornecedor

1 - Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o fornecedor pode resolver o contrato quando:

- a) Qualquer montante que lhe seja devido esteja em dívida há mais de 60 dias.

2 - O direito de resolução é exercido por via judicial.

3 - Nos casos previstos na alínea a) do n.º 1, o direito de resolução pode ser exercido mediante declaração enviada ao contraente público, que produz efeitos 30 dias após a recepção dessa



MUNICÍPIO DE POMBAL

CÂMARA MUNICIPAL

declaração, salvo se este último cumprir as obrigações em atraso nesse prazo, acrescidas dos juros de mora a que houver lugar.

4 - A resolução do contrato nos termos dos números anteriores não determina a repetição das prestações já realizadas pelo fornecedor, cessando, porém, todas as obrigações deste ao abrigo do contrato, com excepção daquelas a que se refere o artigo 444.º do Código dos Contratos Públicos.

Capítulo IV - Projectos de investigação e desenvolvimento

Cláusula 14.ª - Obrigação de elaborar projectos de investigação e desenvolvimento

Não aplicável, em função do preço contratual.

Cláusula 15.ª - Acessoriedade do contrato de projecto de investigação e desenvolvimento

Não aplicável, em função do preço contratual.

Capítulo V - Seguros

Cláusula 16.ª - Seguros

É da responsabilidade do fornecedor a cobertura, através de contratos de seguro, dos riscos que possam advir da execução do contrato.

Capítulo VI - Resolução de litígios

Cláusula 17.ª - Foro competente

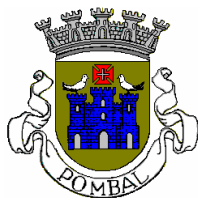
Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do tribunal administrativo de círculo de Leiria, com expressa renúncia a qualquer outro.

Capítulo VII - Disposições finais

Cláusula 18.ª - Subcontratação e cessão da posição contratual

1 - A subcontratação pelo fornecedor depende da autorização prévia do contraente público, nos termos do Código dos Contratos Públicos.

2 - A cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, nos termos do Código dos Contratos Públicos.



MUNICÍPIO DE POMBAL

CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 19.^a - Comunicações e notificações

1 - Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.

2 - Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

Cláusula 20.^a - Contagem dos prazos

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

Cláusula 21.^a - Legislação aplicável

O contrato é regulado pelo CCP e demais legislação portuguesa.

Disposições Complementares

Cláusula 22.^a – Unidade de requisição

A unidade de requisição a adoptar é a tonelada (ton), seus múltiplos e fracções.



MUNICÍPIO DE POMBAL

CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO I – Relação de Bens

Ordem	Designação	Classificação CPV	Unidade	Quantidade
1	Fornecimento de tout-venant de 1ª, nas condições descritas no Caderno de Encargos.	14212300 - 3	Ton	32.150,00
1	Fornecimento de tout-venant de 2ª, nas condições descritas no Caderno de Encargos.	14212300 - 3	Ton	4.522,00
2	Fornecimento de pó-de-pedra, nas condições descritas no Caderno de Encargos.	14212300 - 3	Ton	1.607,50
3	Fornecimento de detritos de pedreira, nas condições descritas no Caderno de Encargos.	14212300 - 3	Ton	2.411,25
4	Fornecimento de brita n. 1 – 8 / 14, nas condições descritas no Caderno de Encargos.	14212300 - 3	Ton	1.607,50
5	Fornecimento de brita n.º 3 – 16 / 32, nas condições descritas no Caderno de Encargos.	14212300 - 3	Ton	1.607,50
6	Fornecimento de Gaviões 90 / 180, nas condições descritas no Caderno de Encargos.	14212300 - 3	Ton	3.127,50
7	Fornecimento de brita n.º 0.5 – 4 / 8, nas condições descritas no Caderno de Encargos.	14212300 - 3	Ton	275,77
8	Fornecimento e Transporte de tout-venant de 1ª, nas condições descritas no Caderno de Encargos.	14212300 - 3	Ton	7.820,00
9	Fornecimento e Transporte de tout-venant de 2ª, nas condições descritas no Caderno de Encargos.	14212300 - 3	Ton	1.564,00
10	Fornecimento e Transporte de pó-de-pedra, nas condições descritas no Caderno de Encargos.	14212300 - 3	Ton	1.188,00
12	Fornecimento e Transporte de brita n. 1 – 8 / 14, nas condições descritas no Caderno de Encargos.	14212300 - 3	Ton	817,25
14	Fornecimento e Transporte de Gaviões 90 / 180, nas condições descritas no Caderno de Encargos.	14212300 - 3	Ton	1.936,00

**ANEXO II – Memoria Descritiva e Justificativa****MEMÓRIA DESCRITIVA E JUSTIFICATIVA****1. OBJECTO**

A presente memória descritiva e justificativa refere-se ao fornecimento de inertes no concelho de Pombal e a fornecimento de inertes com transporte. O concurso surge da necessidade de fornecer materiais para execução de bases, sub bases e revestimentos taludes, nas diversas obras efectuadas pelo município em regime de administração directa, em concreto as obras do sector rodoviário.

Para efeitos do presente concurso é tido como critério para a adjudicação do fornecimento o valor económico mais favorável para o município de Pombal para o referido fornecimento às freguesias do Concelho de Pombal, nomeadamente os estaleiros referidos para as freguesias de Abiúl, Almagreira, Carnide, Carriço, União de Freguesias da Guia, Ilha e Mata Mourisca (sede Mata Mourisca), Louriçal, Meirinhas, Pelariga, Pombal, Redinha, Santiago, São Simão de Litém e Albergaria dos Doze (sede Albergaria dos Doze), Vermoil e Vila Cã.

2. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO**2.1. (1) Lotes com fornecimento de inertes**

Dada a importância que tem nos dias de hoje o controlo de custos, na execução dos trabalhos de construção civil, é intenção do presente concurso criar uma forma de fornecimento dos materiais ao mais baixo custo para o município.

Deste modo, em virtude da dimensão do Concelho de Pombal, e em consequência do custo por quilómetro do transporte, entendeu-se que o modo economicamente mais rentável para o município seria considerar uma fórmula que tivesse em consideração a distância do fornecedor ao local de descarga, sendo este considerado o custo de transporte e o preço do material proposto pelo fornecedor, sendo o somatório destes dois factores o custo para o município dos inertes a colocar em obra e sendo este o factor de análise para adjudicação dos diversos lotes, cada lote distribuído por freguesia.

Em virtude do atrás descrito, assume-se que material correspondente aos lotes numerados de 1A a 1O, será para utilização em qualquer parte da respectiva freguesia. O transporte ficará a cargo do município, conforme discriminado em cada lote, será efectuado a qualquer parte de cada freguesia, tendo por base e para efeitos de cálculo e de adjudicação dos 14 lotes a diversos fornecedores, a distância do local indicado pelo fornecedor, como local de estaleiro ou de stock do material, à sede de Freguesia ou a



MUNICÍPIO DE POMBAL

CÂMARA MUNICIPAL

estaleiro definido no mapa em anexo, distancia esta definida através da aplicação Google Maps e medida em Km's.

A fórmula a aplicar para adjudicação do referido cálculo, e para efeito de determinação do preço por tonelada de material colocado em obra, será a seguinte:

$$\text{Preço/Ton} = A + \frac{2 * B * C}{D}$$

Em que:

A – Preço Tonelada de inerte proposto pelo fornecedor (À Boca da Pedreira)

B - Distancia do estaleiro do fornecedor à sede de freguesia

C - Preço por quilómetro do transporte, para efeitos do presente, considera-se o custo por quilómetro de 1,00€, para carro com 3 eixos.

D - Carga média transportada, para efeitos do presente considera-se a carga de 10 toneladas por transporte.

A proposta de preço por Lote a apresentar deverá ter como referencia o carregamento dos Inertes à Boca da Pedreira.

O tempo de carga e pesagem do veículo que for buscar os inertes ao estaleiro, incluindo pesagem e emissão de guia de transporte em caso algum poderá ultrapassar os 15 minutos.

2.2. (2) Lotes com fornecimento de inertes com transporte incluído

Os lotes numerados de 2A a 2N, prevêem o fornecimento de inertes incluindo o transporte do material para o local, que terá sempre como base a distância até ao estaleiro municipal ou da junta de freguesia, localizado no mapa anexo.

Considera-se a quantidade mínima de transporte por requisição, cerca de 27 a 32 toneladas, e a máxima a quantidade indicada em cada lote, podendo ser faseada de acordo com os serviços municipais, devidamente acordado com o fornecedor, sendo que se considera o transporte efectuado em semi-reboques.

Considera-se para efeito de cálculo do fornecimento e transporte, o preço mais baixo por tonelada.



MUNICÍPIO DE POMBAL

CÂMARA MUNICIPAL

A adjudicação será efectuada por lote, pelo custo mais baixo para cada lote.

Cada lote compreende o fornecimento para o Concelho de Pombal, dividido em função das freguesias do Concelho.

O material por lote, ou por freguesia, será para todo o perímetro de cada freguesia, que se considera como local o estaleiro municipal ou da junta de freguesia, localizado nos mapas anexos.

Quando requisitado o serviço de fornecimento com transporte deverá ser prestado nas 48 horas subsequentes à comunicação por parte da entidade requisitante.

3. QUALIDADE

Só será aceite material cujo fornecedor apresente a ficha técnica do produto, com marcação CE, sendo que o material será sujeito à aprovação do Departamento de Obras Municipais do Município de Pombal.

Para além da ficha característica do produto, que serão apresentadas e reenviadas sempre que haja substituição das mesmas, o fornecedor deverá apresentar, antes da consignação, a análise granulométrica do material que se propõe fornecer.

O material a ser fornecido, será isento de resíduos de RCD, matéria orgânica ou outras substâncias nocivas.

4. CARACTERIZAÇÃO DO MATERIAL

TOUT VENANT CALCÁRIO DE 1ª

A dimensão mínima (d) e máxima (D) será 0/40 mm.

O fuso granulométrico do material a apresentar será o seguinte:

Dimensão do peneiro	Valores	Limite mínimo (%)	Limite máximo (%)
63,0 mm	100	100	100
40,0 mm	96	90	100
31,5 mm	92		
20,0 mm	77	52	90
16,0 mm	70		
14,0 mm	66		
12,5 mm	62		
10,0 mm	56		



MUNICÍPIO DE POMBAL

CÂMARA MUNICIPAL

8,00 mm	49		
6,30 mm	41		
4,00 mm	31	20	60
2,00 mm	19		
1,00 mm	12		
0,50 mm	7		
0,25 mm	5		
0,125 mm	4		
0,0063 mm	2.7		

- Valores de referência.

TOUT VENANT CALCÁRIO DE 2ª

A dimensão mínima (d) e máxima (D) será 0/40 mm.

O fuso granulométrico do material a apresentar será o seguinte:

Dimensão do peneiro	Valores	Limite mínimo (%)	Limite máximo (%)
63,0 mm	100	100	100
40,0 mm	100	90	99
31,5 mm	99		
20,0 mm	85	50	90
16,0 mm	74		
14,0 mm	67		
12,5 mm	62		
10,0 mm	52		
8,00 mm	43		
6,30 mm	35		
4,00 mm	24	20	60
2,00 mm	17		
1,00 mm	12		
0,50 mm	8		
0,25 mm	6		
0,125 mm	5		
0,0063 mm	4,1	0,1	8,1

- Valores de referência.

PÓ DE PEDRA CALCÁRIO

A dimensão mínima (d) e máxima (D) será 0/4 mm.

O fuso granulométrico do material a apresentar será o seguinte:

Dimensão do peneiro	Valores	Limite mínimo (%)	Limite máximo (%)
63,0 mm			



MUNICÍPIO DE POMBAL

CÂMARA MUNICIPAL

40,0 mm			
31,5 mm			
20,0 mm			
16,0 mm			
14,0 mm			
12,5 mm			
10,0 mm			
8,00 mm	100	100	100
5,60 mm	100	98	100
4,00 mm	100	90	100
2,00 mm	71		
1,00 mm	41		
0,50 mm	26		
0,25 mm	18		
0,125 mm	14		
0,0063 mm	11.1	8.1	14.1

- Valores de referência.

DETRITOS

A dimensão mínima (d) e máxima (D) será 0/40.

O fuso granulométrico do material a apresentar será o seguinte:

Dimensão do peneiro	Limite mínimo (%)	Limite máximo (%)
22.4 mm	100	100
12.5 mm	75	99

- Valores de referência.

BRITA CALCÁRIO N.º 0,5

A dimensão mínima (d) e máxima (D) será 2/6,3mm.

O fuso granulométrico do material a apresentar será o seguinte:

Dimensão do peneiro	Limite mínimo (%)	Limite máximo (%)
12.50 mm	100	100
8 mm	98	100
6.30 mm	85	99
2 mm	0	20
1 mm	0	5

- Valores de referência.

BRITA CALCÁRIO N.º 1



MUNICÍPIO DE POMBAL

CÂMARA MUNICIPAL

A dimensão mínima (d) e máxima (D) será 6,3/12,5mm.

O fuso granulométrico do material a apresentar será o seguinte:

Dimensão do peneiro	Limite mínimo (%)	Limite máximo (%)
20 mm	100	100
16 mm	98	100
12.5 mm	85	99
8 mm	20	44
6.30 mm	0	20
2 mm	0	5

- Valores de referência.

BRITA CALCÁRIO N.º 3

A dimensão mínima (d) e máxima (D) será 16/32mm.

O fuso granulométrico do material a apresentar será o seguinte:

Dimensão do peneiro	Limite mínimo (%)	Limite máximo (%)
63 mm	100	100
45 mm	98	100
31.5 mm	80	99
16 mm	0	20
8 mm	0	5
0.063 mm	0	1.5

- Valores de referência.

GAVIÕES 90/ 180

A dimensão mínima (d) e máxima (D) será 90/180mm.

O fuso granulométrico do material a apresentar será o seguinte:

Dimensão do peneiro	Limite mínimo (%)	Limite máximo (%)
250 mm	98	100
180 mm	80	100
90 mm	0	20
45 mm	0	5

- Valores de referência.

5. LEVANTAMENTO DO MATERIAL NO FORNECEDOR

O fornecedor terá obrigatoriamente de ter um stock mínimo diário de 200 ton para fornecimento do material. O transporte do material é efetuados com recursos de veículos do Município de Pombal, ou



MUNICÍPIO DE POMBAL

CÂMARA MUNICIPAL

desde que por si alugados (Grupo 1), munidos da respectiva requisição, sendo que a transferência de posse ocorre após a pesagem do material e entrega de guia de transporte ao motorista.

Os lotes em que se pretende o fornecimento com transporte do material incluindo (Grupo 2), o transporte será por conta do fornecedor ou de operador por si contratado até à extinção das quantidades previstas, sendo que a transferência de posse ocorre mediante a entrega de cópia assinada da guia de transporte ao motorista, a pessoa encarregue da entrega.

6. NOTAS

Em todo o omissso ter-se-á em consideração a legislação em vigor, nomeadamente pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro, o Decreto-Lei n.º 301/2007 de 23 de Agosto e demais regulamentos aplicáveis.

ANEXO III – Mapa de Quantidades

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO BASE/ LOTE
Grupo de Lotes de fornecimento de inertes				
Lote 1A - Abiúl				7.265,00 €
1A.01	Fornecimento Tout venant de 1ª	Ton	2000,00	
1A.02	Fornecimento Tout venant de 2ª	Ton	300,00	
1A.03	Fornecimento Pó de Pedra	Ton	100,00	
1A.04	Fornecimento Detritos	Ton	150,00	
1A.05	Fornecimento Brita 8 / 14	Ton	100,00	
1A.06	Fornecimento Brita 16 / 32	Ton	100,00	
1A.07	Fornecimento Gaviões 90 / 180	Ton	150,00	
Lote 1B - Almagreira				7.442,50 €
1B.01	Fornecimento Tout venant de 1ª	Ton	2000,00	
1B.02	Fornecimento Tout venant de 2ª	Ton	300,00	
1B.03	Fornecimento Pó de Pedra	Ton	100,00	
1B.04	Fornecimento Detritos	Ton	150,00	
1B.05	Fornecimento Brita 8 / 14	Ton	100,00	
1B.06	Fornecimento Brita 16 / 32	Ton	100,00	
1B.07	Fornecimento Gaviões 90 / 180	Ton	200,00	
Lote 1C - Carnide				11.163,75 €
1C.01	Fornecimento Tout venant de 1ª	Ton	3000,00	
1C.02	Fornecimento Tout venant de 2ª	Ton	450,00	
1C.03	Fornecimento Pó de Pedra	Ton	150,00	
1C.04	Fornecimento Detritos	Ton	225,00	
1C.05	Fornecimento Brita 8 / 14	Ton	150,00	



MUNICÍPIO DE POMBAL

CÂMARA MUNICIPAL

1C.06	Fornecimento Brita 16 / 32	Ton	150,00	
1C.07	Fornecimento Gaviões 90 / 180	Ton	300,00	
Lote 1D - Carriço			5.448,75 €	
1D.01	Fornecimento Tout venant de 1ª	Ton	1500,00	
1D.02	Fornecimento Tout venant de 2ª	Ton	225,00	
1D.03	Fornecimento Pó de Pedra	Ton	75,00	
1D.04	Fornecimento Detritos	Ton	112,50	
1D.05	Fornecimento Brita 8 / 14	Ton	75,00	
1D.06	Fornecimento Brita 16 / 32	Ton	75,00	
1D.07	Fornecimento Gaviões 90 / 180	Ton	112,50	
Lote 1E - Lourçal			10.863,75 €	
1E.01	Fornecimento Tout venant de 1ª	Ton	3000,00	
1E.02	Fornecimento Tout venant de 2ª	Ton	300,00	
1E.03	Fornecimento Pó de Pedra	Ton	150,00	
1E.04	Fornecimento Detritos	Ton	225,00	
1E.05	Fornecimento Brita 8 / 14	Ton	150,00	
1E.06	Fornecimento Brita 16 / 32	Ton	150,00	
1E.07	Fornecimento Gaviões 90 / 180	Ton	300,00	
Lote 1F - Meirinhas			3.621,25 €	
1F.01	Fornecimento Tout venant de 1ª	Ton	1000,00	
1F.02	Fornecimento Tout venant de 2ª	Ton	100,00	
1F.03	Fornecimento Pó de Pedra	Ton	50,00	
1F.04	Fornecimento Detritos	Ton	75,00	
1F.05	Fornecimento Brita 8 / 14	Ton	50,00	
1F.06	Fornecimento Brita 16 / 32	Ton	50,00	
1F.07	Fornecimento Gaviões 90 / 180	Ton	100,00	
Lote 1G - Pelariga			7.242,50 €	
1G.01	Fornecimento Tout venant de 1ª	Ton	2000,00	
1G.02	Fornecimento Tout venant de 2ª	Ton	200,00	
1G.03	Fornecimento Pó de Pedra	Ton	100,00	
1G.04	Fornecimento Detritos	Ton	150,00	
1G.05	Fornecimento Brita 8 / 14	Ton	100,00	
1G.06	Fornecimento Brita 16 / 32	Ton	100,00	
1G.07	Fornecimento Gaviões 90 / 180	Ton	200,00	
Lote 1H - Pombal			13.024,38 €	
1H.01	Fornecimento Tout venant de 1ª	Ton	3500,00	
1H.02	Fornecimento Tout venant de 2ª	Ton	525,00	
1H.03	Fornecimento Pó de Pedra	Ton	175,00	
1H.04	Fornecimento Detritos	Ton	262,50	
1H.05	Fornecimento Brita 8 / 14	Ton	175,00	
1H.06	Fornecimento Brita 16 / 32	Ton	175,00	
1H.07	Fornecimento Gaviões 90 / 180	Ton	350,00	



MUNICÍPIO DE POMBAL

CÂMARA MUNICIPAL

Lote 1I - Redinha				7.442,50 €
1I.01	Fornecimento Tout venant de 1ª	Ton	2000,00	
1I.02	Fornecimento Tout venant de 2ª	Ton	300,00	
1I.03	Fornecimento Pó de Pedra	Ton	100,00	
1I.04	Fornecimento Detritos	Ton	150,00	
1I.05	Fornecimento Brita 8 / 14	Ton	100,00	
1I.06	Fornecimento Brita 16 / 32	Ton	100,00	
1I.07	Fornecimento Gaviões 90 / 180	Ton	200,00	
Lote 1J - Vermoil				7.442,50 €
1J.01	Fornecimento Tout venant de 1ª	Ton	2000,00	
1J.02	Fornecimento Tout venant de 2ª	Ton	300,00	
1J.03	Fornecimento Pó de Pedra	Ton	100,00	
1J.04	Fornecimento Detritos	Ton	150,00	
1J.05	Fornecimento Brita 8 / 14	Ton	100,00	
1J.06	Fornecimento Brita 16 / 32	Ton	100,00	
1J.07	Fornecimento Gaviões 90 / 180	Ton	200,00	
Lote 1L - Vila Cã				11.908,00 €
1L.01	Fornecimento Tout venant de 1ª	Ton	3200,00	
1L.02	Fornecimento Tout venant de 2ª	Ton	480,00	
1L.03	Fornecimento Pó de Pedra	Ton	160,00	
1L.04	Fornecimento Detritos	Ton	240,00	
1L.05	Fornecimento Brita 8 / 14	Ton	160,00	
1L.06	Fornecimento Brita 16 / 32	Ton	160,00	
1L.07	Fornecimento Gaviões 90 / 180	Ton	320,00	
Lote 1M - União Freguesias Guia, Ilha e Mata Mourisca				7.442,50 €
1M.01	Fornecimento Tout venant de 1ª	Ton	2000,00	
1M.02	Fornecimento Tout venant de 2ª	Ton	300,00	
1M.03	Fornecimento Pó de Pedra	Ton	100,00	
1M.04	Fornecimento Detritos	Ton	150,00	
1M.05	Fornecimento Brita 8 / 14	Ton	100,00	
1M.06	Fornecimento Brita 16 / 32	Ton	100,00	
1M.07	Fornecimento Gaviões 90 / 180	Ton	200,00	
Lote 1N - União Freguesias Santiago e S. Simão de Litém e Albergaria dos Doze				18.420,19 €
1N.01	Fornecimento Tout venant de 1ª	Ton	4950,00	
1N.02	Fornecimento Tout venant de 2ª	Ton	742,50	
1N.03	Fornecimento Pó de Pedra	Ton	247,50	
1N.04	Fornecimento Detritos	Ton	371,25	
1N.05	Fornecimento Brita 8 / 14	Ton	247,50	
1N.06	Fornecimento Brita 16 / 32	Ton	247,50	
1N.07	Fornecimento Gaviões 90 / 180	Ton	495,00	
Lote 1O - Estaleiro Municipio				981,74 €
1O.01	Fornecimento Britas 4 / 8	Ton	275,77	



MUNICÍPIO DE POMBAL

CÂMARA MUNICIPAL

Grupo de Lotes de fornecimento de inertes com transporte incluído				
Lote 2A - Abiúl				4.584,00 €
2A.01	Fornecimento e Transporte Tout venant de 1ª	Ton	600,00	
2A.02	Fornecimento e Transporte Tout venant de 2ª	Ton	120,00	
2A.03	Fornecimento e Transporte Pó de Pedra	Ton	90,00	
2A.04	Fornecimento e Transporte Brita 8 / 14	Ton	60,00	
2A.05	Fornecimento e Transporte Gaviões 90 / 180	Ton	120,00	
Lote 2B - Almagreira				5.178,00 €
2B.01	Fornecimento e Transporte Tout venant de 1ª	Ton	600,00	
2B.02	Fornecimento e Transporte Tout venant de 2ª	Ton	120,00	
2B.03	Fornecimento e Transporte Pó de Pedra	Ton	90,00	
2B.04	Fornecimento e Transporte Brita 8 / 14	Ton	60,00	
2B.05	Fornecimento e Transporte Gaviões 90 / 180	Ton	120,00	
Lote 2C- Carnide				5.326,50 €
2C.01	Fornecimento e Transporte Tout venant de 1ª	Ton	600,00	
2C.02	Fornecimento e Transporte Tout venant de 2ª	Ton	120,00	
2C.03	Fornecimento e Transporte Pó de Pedra	Ton	90,00	
2C.04	Fornecimento e Transporte Brita 8 / 14	Ton	60,00	
2C.05	Fornecimento e Transporte Gaviões 90 / 180	Ton	120,00	
Lote 2D - Carriço				4.403,25 €
2D.01	Fornecimento e Transporte Tout venant de 1ª	Ton	450,00	
2D.02	Fornecimento e Transporte Tout venant de 2ª	Ton	90,00	
2D.03	Fornecimento e Transporte Pó de Pedra	Ton	67,50	
2D.04	Fornecimento e Transporte Brita 8 / 14	Ton	45,00	
2D.05	Fornecimento e Transporte Gaviões 90 / 180	Ton	90,00	
Lote 2E - Lourical				8.502,75 €
2E.01	Fornecimento e Transporte Tout venant de 1ª	Ton	900,00	
2E.02	Fornecimento e Transporte Tout venant de 2ª	Ton	180,00	
2E.03	Fornecimento e Transporte Pó de Pedra	Ton	135,00	
2E.04	Fornecimento e Transporte Brita 8 / 14	Ton	90,00	
2E.05	Fornecimento e Transporte Gaviões 90 / 180	Ton	225,00	
Lote 2F - Meirinhas				3.141,00 €
2F.01	Fornecimento e Transporte Tout venant de 1ª	Ton	300,00	
2F.02	Fornecimento e Transporte Tout venant de 2ª	Ton	60,00	
2F.03	Fornecimento e Transporte Pó de Pedra	Ton	60,00	
2F.04	Fornecimento e Transporte Brita 8 / 14	Ton	90,00	
2F.05	Fornecimento e Transporte Gaviões 90 / 180	Ton	60,00	
Lote 2G - Pelariga				3.122,00 €
2G.01	Fornecimento e Transporte Tout venant de 1ª	Ton	400,00	
2G.02	Fornecimento e Transporte Tout venant de 2ª	Ton	80,00	
2G.03	Fornecimento e Transporte Pó de Pedra	Ton	60,00	
2G.04	Fornecimento e Transporte Brita 8 / 14	Ton	40,00	



MUNICÍPIO DE POMBAL

CÂMARA MUNICIPAL

2G.05	Fornecimento e Transporte Gaviões 90 / 180	Ton	80,00	
Lote 2H - Pombal			5.348,00 €	
2H.01	Fornecimento e Transporte Tout venant de 1ª	Ton	700,00	
2H.02	Fornecimento e Transporte Tout venant de 2ª	Ton	140,00	
2H.03	Fornecimento e Transporte Pó de Pedra	Ton	105,00	
2H.04	Fornecimento e Transporte Brita 8 / 14	Ton	70,00	
2H.05	Fornecimento e Transporte Gaviões 90 / 180	Ton	140,00	
Lote 2I - Redinha			5.232,00 €	
2I.01	Fornecimento e Transporte Tout venant de 1ª	Ton	600,00	
2I.02	Fornecimento e Transporte Tout venant de 2ª	Ton	120,00	
2I.03	Fornecimento e Transporte Pó de Pedra	Ton	90,00	
2I.04	Fornecimento e Transporte Brita 8 / 14	Ton	60,00	
2I.05	Fornecimento e Transporte Gaviões 90 / 180	Ton	180,00	
Lote 2J - Vermoil			5.547,00 €	
2J.01	Fornecimento e Transporte Tout venant de 1ª	Ton	600,00	
2J.02	Fornecimento e Transporte Tout venant de 2ª	Ton	120,00	
2J.03	Fornecimento e Transporte Pó de Pedra	Ton	90,00	
2J.04	Fornecimento e Transporte Brita 8 / 14	Ton	60,00	
2J.05	Fornecimento e Transporte Gaviões 90 / 180	Ton	180,00	
Lote 2L - Vila Cã			3.933,60 €	
2L.01	Fornecimento e Transporte Tout venant de 1ª	Ton	480,00	
2L.02	Fornecimento e Transporte Tout venant de 2ª	Ton	96,00	
2L.03	Fornecimento e Transporte Pó de Pedra	Ton	72,00	
2L.04	Fornecimento e Transporte Brita 8 / 14	Ton	48,00	
2L.05	Fornecimento e Transporte Gaviões 90 / 180	Ton	144,00	
Lote 2M - União Freguesias Guia, Ilha e Mata Mourisca			5.757,00 €	
2M.01	Fornecimento e Transporte Tout venant de 1ª	Ton	600,00	
2M.02	Fornecimento e Transporte Tout venant de 2ª	Ton	120,00	
2M.03	Fornecimento e Transporte Pó de Pedra	Ton	90,00	
2M.04	Fornecimento e Transporte Brita 8 / 14	Ton	60,00	
2M.05	Fornecimento e Transporte Gaviões 90 / 180	Ton	180,00	
Lote 2N - União Freguesias Santiago e S. Simão de Litém e Albergaria dos Doze			9.531,23 €	
2N.01	Fornecimento e Transporte Tout venant de 1ª	Ton	990,00	
2N.02	Fornecimento e Transporte Tout venant de 2ª	Ton	198,00	
2N.03	Fornecimento e Transporte Pó de Pedra	Ton	148,50	
2N.04	Fornecimento e Transporte Brita 8 / 14	Ton	74,25	
2N.05	Fornecimento e Transporte Gaviões 90 / 180	Ton	297,00	



MUNICÍPIO DE POMBAL

CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO IV - Localização Estaleiros

Coordenadas:

Abiúl:	Lat.: 39°52'26.82"N	Long.: 8°32'16.64"W
Almagreira:	Lat.: 39°59'30.93"N	Long.: 8°40'12.78"W
Carnide:	Lat.: 39°53'5.85"N	Long.: 8°43'41.32"W
Carriço:	Lat.: 40°0'25.97"N	Long.: 8°49'26.68"W
Louriçal:	Lat.: 40°0'22.45"N	Long.: 8°44'14.16"W
Meirinhas:	Lat.: 39°50'36.04"N	Long.: 8°42'15.37"W
Pelariga:	Lat.: 39°50'36.04"N	Long.: 8°42'15.37"W
Pombal:	Lat.: 39°56'18.92"N	Long.: 8°39'45.27"W
Redinha:	Lat.: 40°0'8.86"N	Long.: 8°35'32.10"W
Vermoil:	Lat.: 39°50'58.59"N	Long.: 8°39'43.82"W
Vila Cã	Lat.: 39°51'43.43"N	Long.: 8°34'3.92"W
Mata Mourisca	Lat.: 39°56'59.83"N	Long.: 8°44'50.15"W
Albergaria dos Doze	Lat.: 39°47'52.89"N	Long.: 8°35'22.74"W